



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS DO PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE ALAGOAS

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO,
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2024, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS BANCÁRIOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.**

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h, no Departamento Central de Aquisições, sala 12, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo I ao Prédio sede deste Tribunal de Justiça, Centro, Maceió/AL, esteve reunida a Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 1.342, de 1º de maio de 2023, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas concernentes à contratação em epígrafe, conforme documentos anexos ao processo. O aviso de convocação do certame foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico, bem como divulgação e disponibilização do edital no site: https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao_pregao_pres_andamento&it em=pregao_presencial, para quaisquer interessados em participar do certame. No dia e hora aprazados, fora aberta a sessão.

Compareceram ao certame as empresas: **1. MICROCASH SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA.**, por seu representante legal, Sr. Renato Ferreira da Silva.

Não houve entrega postal de envelopes.

Consignamos QUE as sociedades empresárias BRB - Banco de Brasília S.A., CNPJ: 00.000.208/0001-00, e Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, participaram da presente licitação como ouvintes.

A licitante presente, **MICROCASH SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA.**, restou devidamente credenciada. Apresentou os documentos de que se enquadra como ME ou EPP, conforme subitem 3.5.

Após recebimento do envelope com a Proposta, fora conferido o fecho por todos os presentes, confirmando que estava devidamente lacrado. Na sequência, fora aberto o envelope e analisada a proposta técnica da licitante participante pelos analistas judiciários – especialidade contabilidade, Lucas Petrônio Oliveira Souza e José Leomir da Silva Santos, da Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças do Poder Judiciário de Alagoas – DICONF.

Segue a proposta:

EMPRESA	FATOR (índice percentual de remuneração mensal)	PROPOSTA (pagamento inicial)
MICROCASH SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA.	0,25725	R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais)

Vale frisar que o licitante apresentou o índice percentual de remuneração mensal considerando a $VRN = MSD \times SELIC \times \text{Fator remuneração}$ de 0,024500.

Consultado à licitante sobre possível interesse em manifestação de recurso em face da proposta, esta concorda com os termos apreciados pela Comissão.

Em consulta consolidada "on-line", for atestada a regularidade da empresa licitante junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, conforme certidões acostadas, estando todas as empresas participantes regulares em relação ao CNJ, CEIS e TCU, conforme certidões acostadas aos autos.

No momento de análise da habilitação, fora julgado pela Comissão que a licitante não cumpriu com as seguintes exigências:

1. Quanto à qualificação-técnica, ausência de atestado de capacidade técnica exigido no subitem 5.4 do termo de referência;
2. Quanto à qualificação-econômica, a licitante apresentou as demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2022, porém sem as devidas assinaturas (só havendo assinatura nas notas explicativas). Ainda, quanto o exercício de 2023, só consta as do primeiro semestre (até 30/06/2023);
3. Ausência da comprovação pela licitante de solidez financeira e patrimonial, em conformidade com as exigências de requerimentos mínimos da Resolução nº 4.193/2013 do Banco Central do Brasil e/ou de outras que venham substituir, nos termos exigidos pelo subitem 5.3 do termo de referência.

Restando, portanto, o julgamento da comissão pela **INABILITAÇÃO** da licitante **Microcash Sociedade De Crédito Ao Microempreendedor E A Empresa De Pequeno Porte Ltda..**

Facultado a oportunidade à sociedade empresária licitante manifestou interesse em recurso.

Analisada a habilitação da licitante, restando devidamente cientificada, ficando a sociedade empresária, nos termos do subitem 9.7 do edital, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões, contados da data da lavratura da ata.

Sendo assim, nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão pública, saindo os licitantes presentes cientes de todos os termos da presente Ata, ficam encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes, às 11h11min.

Jul R

Los

[Assinatura]

Kátia Maria Diniz Cassiano – Presidente - _____

Juliana Campos Wanderley Padilha - Membro - _____

Dilair Lamenha Sarmento - Membro - _____

Joceline Costa Duarte Damasceno - Membro - _____

Helder Herberth Cavalcante Machado Melo Lima – Membro - _____

Lucas Petrônio Oliveira Souza - DICONF- Lucas Petrônio Oliveira Souza

José Leomir da Silva Santos - DICONF- José Leomir da Silva Santos

Andressa Maria Peixoto Alves de Athayde Antunes – Estagiária _____

EMPRESA LICITANTE:

EMPRESA	
Microcash Sociedade De Crédito Ao Microempreendedor E A Empresa De Pequeno Porte Ltda.	<u>Renato F. Silva</u>